

Anexo I – Itens avaliados no processo de habilitação

Item a serem analisados		Observações
1	<p>Resolução Arsae-MG nº 110/2018</p> <p>[...] Art. 3º Os valores a serem repassados para fundos municipais de saneamento somente serão passíveis de incorporação às tarifas nos ajustes tarifários a partir da conclusão do processo de habilitação pela Arsae-MG.</p> <p>§ 1º A solicitação de habilitação deverá ser feita pela Prefeitura Municipal, titular dos serviços delegados a prestador regulado pela Arsae-MG, a qualquer momento.</p>	<p>O Ofício deve ser assinado e encaminhado pelo Prefeito. (vide modelo sugerido anexo)</p>
2	<p>Resolução Arsae-MG nº 110/2018</p> <p>[...] Art. 3º §2º No ato da solicitação, a Prefeitura Municipal deve enviar para a Arsae-MG os seguintes documentos:</p> <p>I – ofício com a solicitação do reconhecimento tarifário de repasse a fundo municipal de saneamento, contendo percentual expresso da receita do prestador no município a ser repassada ao fundo;</p>	<p>Informar o percentual da receita do prestador a ser repassado ao Fundo do município (limite de 4%).</p>
3	<p>Resolução Arsae-MG nº 110/2018</p> <p>[...] Art. 3º § 2º No ato da solicitação, a Prefeitura Municipal deve enviar para a Arsae-MG os seguintes documentos:</p> <p>II – cópia da lei que institui o Fundo Municipal de Saneamento receptor do repasse;</p> <p>Sobre o inciso II do Art. 3o acima referido, considera-se, adicionalmente, o disposto no Art. 2º:</p> <p>I – possuir Fundo Municipal de Saneamento instituído por lei;</p> <p>§ 1º A lei prevista no inciso I deve conter as regras e o funcionamento do fundo.</p> <p>§ 2º A finalidade básica do fundo referido no inciso I deve ser custear ações e projetos voltados para a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, na conformidade do disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico.</p>	<p>A lei de criação Fundo de Saneamento Básico do município, devidamente aprovada pela Câmara Municipal.</p>

4	<p>(Resolução Arsae-MG nº 110/2018)</p> <p>(...) Art. 3º</p> <p>(...) § 2º No ato da solicitação, a Prefeitura Municipal deve enviar para a Arsae-MG os seguintes documentos:</p> <p>III – cópia do Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor;</p> <p>(Sobre o inciso III do Art. 3º acima referido, considerar o disposto no Art. 2º:</p> <p>(...) II – possuir Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado pelo titular dos serviços</p> <p>(...) § 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico referido no inciso II deve estar em vigor, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro 2007).</p>	<p>A Prefeitura deve apresentar o PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) e o ato (lei/decreto) que o institui e aprova, atestando sua vigência.</p>
5	<p>(Resolução Arsae-MG nº 110/2018)</p> <p>(...)Art. 2º O reconhecimento tarifário do repasse a fundos municipais de saneamento será permitido a todos os municípios atendidos por prestador regulado pela Arsae-MG, desde que atendam aos seguintes requisitos:</p> <p>(...) III – possuir Conselho Municipal, que deverá ter competências para a definição das diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento</p>	<p>A Prefeitura deve apresentar a Lei que institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico.</p>
6	<p>(Resolução Arsae-MG nº 110/2018)</p> <p>(...) Art. 3º (...)§ 2º No ato da solicitação, a Prefeitura Municipal deve enviar para a Arsae-MG os seguintes documentos:</p> <p>IV – cópia da publicação oficial da designação dos membros do Conselho Municipal previsto no inciso III do art. 2º desta resolução;</p>	<p>A Prefeitura deve apresentar o instrumento/ato de designação dos membros do Conselho Gestor do FMSB.</p>
7	<p>(Resolução Arsae-MG nº 110/2018)</p> <p>(...) Art. 3º (...)§ 2º No ato da solicitação, a Prefeitura Municipal deve enviar para a Arsae-MG os seguintes documentos:</p> <p>V – declaração da conta bancária de movimento específica do Fundo Municipal de Saneamento, na qual está autorizado o crédito do repasse.</p>	<p>A Prefeitura deve apresentar declaração com dados bancários em nome do FMSB, constando o CNPJ do titular, na qual está autorizado o crédito do repasse. (vide modelo sugerido anexo)</p>